



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 28 de 09 de ~~DEZEMBRO~~ de 2025**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.122, de 1º de abril de 2010, a Lei Municipal nº 2.399, de 30 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Complementar Municipal 2.122, de 1º de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º. Fica concedida Verba de Representação de 40% (quarenta por cento) aos Advogados Efetivos do Quadro Permanente da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, regidos pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, calculado sobre o vencimento padrão fixado para o cargo exercido, sendo reajustada nas mesmas datas e índices da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A verba de representação a que alude este artigo ostenta natureza remuneratória e constitui vantagem pecuniária permanente, inerente ao cargo de provimento efetivo de Advogado da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.”

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal 2.399, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º Fica concedida Verba de Representação de 40% (quarenta por cento) aos Advogados integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Municipal nº 2.247/2010, calculado sobre o vencimento padrão fixado para o cargo, sendo reajustada nas mesmas datas e índices da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A verba de representação a que alude este artigo ostenta natureza remuneratória e constitui vantagem pecuniária permanente, inerente ao cargo de provimento efetivo de Advogado da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.”

**Art. 3º.** Receberá verba de representação de caráter transitório de 40% (quarenta



por cento), calculados sobre a remuneração fixada para o cargo exercido, o ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

DAIANA DE LEONÇO MONZON  
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, interina



**ANEXO I**  
**DEMONSTRATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

		Total Mensal	Total Anual	Total + Provisões	Impacto Financeiro e orçamentário																				
2025	Vencimento	42.550,20	510.602,39																						
	Verba de Representação 20%	8.510,04	102.120,48																						
	Encargos Patronais	51.000,24	612.722,87	1.044.520,28																					
	<b>Totais</b>	<b>23.847,99</b>	<b>225.175,62</b>		<b>174.056,71</b>																				
2026	Vencimento	42.550,20	510.602,39																						
	Verba de Representação 40%	17.020,08	204.240,96																						
	Encargos Patronais	53.570,28	714.843,35	1.218.607,00																					
	<b>Totais</b>	<b>27.822,65</b>	<b>333.871,79</b>																						
2027	Vencimento	42.550,20	510.602,39																						
	Verba de Representação 20%	8.510,04	102.120,48																						
	Encargos Patronais	51.000,24	612.722,87	1.064.397,15																					
	<b>Totais</b>	<b>26.698,94</b>	<b>320.387,30</b>		<b>177.399,53</b>																				
2028	Vencimento	42.550,20	510.602,39																						
	Verba de Representação 40%	17.020,08	204.240,96																						
	Encargos Patronais	59.570,28	714.843,35	1.241.796,68																					
	<b>Totais</b>	<b>31.148,77</b>	<b>373.763,19</b>																						
<b>Impacto Financeiro e Orçamentário para os anos de 2026, 2027 e 2028</b>																									
<b>542.137,61</b>																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Encargos</th> <th>2025</th> <th>2026</th> <th>2027</th> <th>2028</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CNSS 20% + 1,5%</td> <td>21,50%</td> <td>21,50%</td> <td>21,50%</td> <td>21,50%</td> </tr> <tr> <td>Issem Previ 14,6% + 35,5%</td> <td>53,1%</td> <td>58,6%</td> <td>60,1%</td> <td>63,6%</td> </tr> <tr> <td>Issem Assist 3%</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Encargos	2025	2026	2027	2028	CNSS 20% + 1,5%	21,50%	21,50%	21,50%	21,50%	Issem Previ 14,6% + 35,5%	53,1%	58,6%	60,1%	63,6%	Issem Assist 3%				
Encargos	2025	2026	2027	2028																					
CNSS 20% + 1,5%	21,50%	21,50%	21,50%	21,50%																					
Issem Previ 14,6% + 35,5%	53,1%	58,6%	60,1%	63,6%																					
Issem Assist 3%																									



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA**

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

  
GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito